

RESOLUÇÃO – Nº. 005 / 2005

O Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 6.966, de 17 de Abril de 1990, e considerando o estabelecido nos Decreto Nº. 11.673 de 07 de julho de 1999, Resolução URBES n.º 110/2003 e no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização de Cartões no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, especificamente dos tipos **Operacional e Livre**.

RESOLVE

- I. Com base no artigo 86 do Capítulo XV do Decreto Municipal nº. 11.673, de 07/07/1999, que Dispõe sobre o Regulamento de Transporte Coletivo de Sorocaba, poderão utilizar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano independente do pagamento da tarifa os portadores de **Cartões Operacional e Livre**, devidamente cadastrados na URBES conforme os critérios aqui estabelecidos.
- II. **Cartão Operacional**
 1. **São beneficiários do Cartão Operacional:**
 - a) **Motoristas:** Empregados das Empresas Operadoras Concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba.
 - b) **Tráfego:** Empregados das Empresas Operadoras Concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba que executem funções relacionadas ao tráfego do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba.
 - c) **Fiscal Órgão Gestor:** Empregados ou credenciados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, que desenvolvam funções de fiscalização do transporte coletivo;



2. Características, Parâmetros e Critérios do Cartão Operacional

O desenho do Cartão Operacional será definido pela URBES e informado aos seus usuários, empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e agentes fiscalizadores.

Características

- Uso pessoal e intransferível;
- Personalizados e identificados no Sistema;

Parâmetros

- Permite acessos operacionais do Sistema;
 - a) A parametrização operacional é específica e definida para cada função (motorista, tráfego e Fiscalização).
- Permite a gratuidade na utilização do Sistema;
- Verifica validade;
- Verifica lista de restrito;
- Verifica lista de desuso;
- Verifica uso seguido;
 - a) Não permite a utilização de uso seguido na mesma viagem;
 - b) Nos terminais o cartão somente poderá ser utilizado após uma hora da sua última utilização.
- O cartão Operacional das Operadoras do sistema não permitirá a opção viagem se o mesmo estiver com "Jornada" aberta.

Critérios:

- É obrigatória a apresentação do cartão:
 - Na utilização do sistema;
 - a) Nos ônibus - ao motorista responsável pela viagem;
 - b) Nos Bloqueios dos Terminais - ao orientador de bloqueio;
 - Sempre que solicitado;
 - a) A Fiscalização do Órgão Gestor;
 - b) A funcionários das Operadoras;
- O usuário, beneficiário do Cartão Operacional é responsável pela preservação, manutenção e atendimento das recomendações do manuseio e guarda do mesmo. Sujeitando-se a aquisição de 2ª. via quando da danificação caracterizada por má utilização;



- A não apresentação do cartão, quando solicitado, ou a utilização de forma indevida ou por terceiros, sujeitar-se-á à apreensão ou bloqueio, além de outras penalidades de caráter administrativo e em caso de reincidência, suspensão e ou cancelamento do benefício.

Procedimento de Cadastro:

- Pedido formalizado pela Empresa Operadora ou Órgão Gestor, conforme modelo anexo 1 e 2 desta Resolução.

III. Cartão Livre**1. São beneficiários do Cartão Livre, objeto desta resolução:**

- a) Empregados devidamente registrados nas Empresas Operadoras concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, que não sejam beneficiários do Cartão Operacional;
- b) Empregados devidamente registrados em empresas regulares e cadastradas na URBES, de Transporte Coletivo de Passageiros Regular e sob o regime de Fretamento, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região;
- c) Empregados devidamente registrados e Diretores do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região;

2. Características, Parâmetros e Critérios do Cartão Livre

O desenho do Cartão Livre será definido pela URBES e informado aos seus usuários, empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo e agentes fiscalizadores.

Os Cartões Livres, destinados aos beneficiários definidos nesta Resolução, terão identificação do empregador ou instituição impressa no verso do cartão. A impressão do verso do cartão, poderá ser a da logomarca da empresa ou instituição. Neste caso, a empresa ou instituição deverá atender a orientação da URBES, quanto à disponibilidade, em meio digital, da logomarca a ser impressa.

Características

- Uso pessoal e intransferível;
- Personalizados e identificados no Sistema;

Parâmetros

- Permite a gratuidade na utilização do Sistema;
- Verifica validade;
- Verifica lista de restrito;
- Verifica lista de desuso;
- Limite de uso diário;
 - a) O limite de uso diário para os beneficiários definidos nesta Resolução será de 4 (quatro) vezes ao dia;

O limite, definido acima, poderá ser alterado por solicitação da empresa ou instituição, desde que devidamente justificado.

- Verifica uso seguido;
 - a) Não permite a utilização de uso seguido na mesma viagem;
 - b) Nos terminais o cartão somente poderá ser utilizado após uma hora da sua última utilização;
- Liberação por botoeira;

Nos ônibus

- a) A liberação da catraca, para usuários do Cartão Livre, somente ocorrerá após apresentação do cartão ao motorista, que acionará a botoeira para leitura e validação do cartão junto ao validador;

Nos Terminais Urbanos

- a) A liberação da catraca, para usuários do Cartão Livre, somente ocorrerá após apresentação do cartão ao orientador de bloqueio que acionará a botoeira para leitura e validação do cartão junto ao validador.

Crítérios:

- É obrigatória a apresentação do cartão:
 - Na utilização do sistema;
 - a) Nos ônibus - ao motorista responsável pela viagem;
 - b) Nos bloqueios dos terminais - ao orientador de bloqueio;
 - Sempre que solicitado;
 - a) A Fiscalização do Órgão Gestor;
 - b) A Funcionários das Operadoras;



- O usuário, beneficiário do Cartão Livre é responsável pela preservação, manutenção e atendimento das recomendações do manuseio e guarda do mesmo. Sujeitando-se a aquisição de 2ª. quando da danificação caracterizada por má utilização;

- A não apresentação do cartão, quando solicitado, ou a utilização de forma indevida ou por terceiros, sujeitar-se-á à apreensão ou bloqueio, além de outras penalidades de caráter administrativo e em caso de reincidência, suspensão e ou cancelamento do benefício.

3. Procedimento de Cadastro:

Para os beneficiários:

1. Empregados devidamente registrados nas Empresas Operadoras concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, que não sejam beneficiárias do Cartão Operacional;
2. Empregados devidamente registrados em empresas regulares e cadastradas na URBES, de Transporte Coletivo de Passageiros e sob o regime de Fretamento, definidas no Decreto Municipal nº. 14.329/2004 e representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região e
3. Empregados devidamente registrados e Diretores do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região.
 - a) Os beneficiários, definidos nesta Resolução, somente poderão beneficiar-se da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, desde que mantenham vínculo empregatício com os empregadores previstos nesta Resolução.
 - b) As empresas empregadoras ou instituição, deverão encaminhar solicitação a URBES conforme modelo anexo 1, contendo:
 - Qualificação da empresa empregadora ou instituição:
Nome ou razão social;
Número do CNPJ;
Número da Inscrição Municipal;



Endereço completo;

Responsável pelas informações.

- Relação de empregados beneficiário do cartão livre, conforme modelo anexo 2:

Nome completo (sem abreviaturas);

Data de nascimento;

Tipo e Número do documento de identidade;

Data de registro na empresa;

Função;

Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Endereço Residencial.

- Apresentação dos seguintes documentos

Comprovante de pagamento da taxa referente à emissão dos cartões;

Cópia do documento de Identidade (RG, CNH etc).

- c) Procedimentos de Cadastro:

- Após o cadastro da solicitação, a URBES convocará o beneficiário para captura de imagem e entrega do cartão;

- d) Procedimento de retirada do Cartão:

- Na data da convocação o beneficiário deverá comparecer em local e hora informado pela URBES, munido de documento de identidade para a captura de imagem e retirada do cartão.

- No ato da retirada do Cartão Livre o usuário beneficiário firmará Termo de Recebimento de Cartão, conforme anexo 3.

- e) As empresas empregadoras ou instituição, deverão enviar anualmente a URBES, relação atualizada dos empregados devidamente registrados e beneficiários do Cartão Livre.

- f) As empresas empregadoras ou instituição, deverão enviar mensalmente a URBES os Cartões dos empregados que, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao quadro de empregados da empresa ou instituição.



IV. Os cartões objeto desta Resolução terão os seguintes custos inclusos a impressão:

1. Cartão Operacional

Primeira via: Sem custo;

Segunda via: Custo de equivalente a 10 (dez) tarifas do tipo social vigente à época da solicitação.

2. Cartão Livre

Primeira via: Custo de equivalente a 7 (sete) tarifas do tipo social vigente à época da solicitação.

Segunda via: Custo de equivalente a 10 (dez) tarifas do tipo social vigente à época da solicitação.

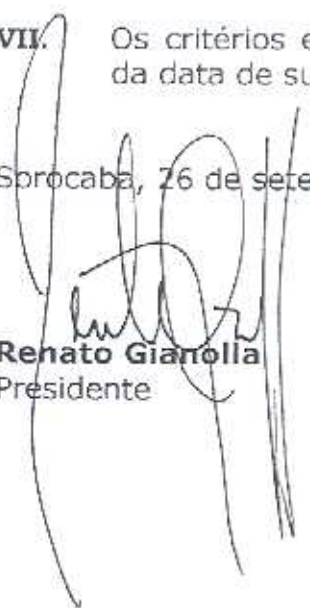
Os custos deverão ser pagos na tesouraria da URBES, pelo responsável da solicitação, juntamente com o pedido.

V. Os cartões objeto desta Resolução serão substituídos, por solicitação, quando apresentarem falhas provenientes à expiração da vida útil definida pelo fabricante. A vida útil mínima prevista pelo fabricante é de 3 (três) anos de utilização.

VI. As atuais credenciais e crachás, utilizadas pelos usuários definidos nesta Resolução e aceitas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, terão sua validade de uso no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, até o dia 30 de Setembro de 2005.

VII. Os critérios estabelecidos por esta Resolução serão aplicados a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de setembro de 2005.



Renato Gianolla
Presidente

ANEXO 1

Declaração e relação de empregados de empresas de Transporte Coletivo de Passageiros Regular e sob o regime de Fretamento, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região e que atendam a legislação municipal.

A (nome da empresa), estabelecida no município de Sorocaba à (endereço completo) com inscrição municipal sob o nº.e no CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, (nome completo, função ou cargo e número do documento de identidade), apresenta a relação de empregados devidamente registrados, que possuem o direito do benefício da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Sorocaba, conforme estabelecido na Resolução ____/___.

Por ser verdade firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

Sorocaba,



ANEXO 2

Relação de empregados de empresas de Transporte Coletivo de Passageiros Regular e sob o regime de Fretamento, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região e que atendam a legislação municipal.

Encaminhar relação de empregados, em planilha eletrônica (Excel), contendo:

1. Identificação da empresa;
2. Relação de empregados com as seguintes informações:
 - a. Nome;
 - b. Data de nascimento;
 - c. Documento de identidade (tipo e número);
 - d. Data do registro;
 - e. Função;
 - f. Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social e
 - g. Endereço residencial

Empresa: _____

Relação de Empregados, devidamente registrados e com direito ao Cartão Livre
Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba

N.º Ordem	Nome completo	Data de Nascimento	Doc. Identidade		Data de Registro	Função	CTPS		Endereço residencial
			Tipo	Número			Número	Série	



ANEXO 3

TERMO DE RECEBIMENTO DE CARTÃO

O beneficiário abaixo assinado. Declara para os devidos fins, que nesta data recebeu o **CARTÃO LIVRE** nº. _____ do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, e que tem conhecimento que seu uso é pessoal e intransferível, que deverá apresentá-lo, sempre que solicitado por agentes da URBES ou Fiscais da Operadora e que na utilização do sistema de transporte, deverá apresentá-lo ao motorista responsável pela viagem ou orientador de bloqueio nos terminais urbanos. Tem conhecimento também que é responsável pela utilização e guarda do cartão e em caso de dano, por má utilização ou guarda, onde houver a necessidade de emissão de 2ª. via, será cobrado a quantia equivalente a 10 (dez) tarifas do Tipo Social vigente à época.

Na eventualidade de demissão o Cartão deverá ser devolvido à empresa solicitante.

Por ser verdade firma o presente Termo, sob as penas da lei.

Data ____/____/____

Nome _____

Assinatura

Documento _____ - _____

Atendimento _____

